Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 15 de Dezembro de 2001

fls 145

Biblioteca - Procuradoria Municipal - P.M.N.I.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.284, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Rodo Creche na Cidade e dá outras providências".

Autor: Vereadora ROSANGELA DE SOUZA GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a Rodo Creche, que deverá ser construída ao lado da príncipal Rodoviária da Cidade.

Art. 2º - O referido equipamento social atenderá crianças de ambos os sexox, na faixa etária de 0 à 06 anos incompletos, oriundos de famílias onde as mães trabalhem fora do lar.

Art. 3º - A Rodo Creche funcionará da 07:00 às 19:00 horas oferecendo condições propícias ao desemvolvimento integral das crianças em aspecto físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 14.12.2001

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito